



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GOVERNO

TERMO DE COMODATO E DOAÇÃO SEM ENCARGOS Nº 22/2018 – SGM

**COMODATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**

COMODANTE: UNILEVER BRASIL GELADOS LTDA.

OBJETO: Contrato de Comodato de Móvel e Doação sem encargos de Gêneros Alimentícios que, entre si, fazem a Municipalidade de São Paulo e a Unilever Brasil Gelados Ltda.

PROCESSO SEI Nº 6011.2018/0001464-0



(Handwritten signature)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GOVERNO

TERMO DE COMODATO E DOAÇÃO SEM ENCARGOS Nº 22/SGM/2018

COMODATÁRIA/DONATÁRIA: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

COMODANTE/DOADORA: UNILEVER BRASIL GELADOS LTDA.

OBJETO: COMODATO DE MÓVEL E DOAÇÃO SEM ENCARGOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PROCESSO: SEI Nº 6011.2018/0001464-0

CONTRATO DE COMODATO DE MÓVEL E DOAÇÃO SEM ENCARGOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E UNILEVER BRASIL GELADOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por sua **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, com sede no Edifício Matarazzo situado na Rua Dr. Falcão Filho nº 56, Centro – São Paulo, Capital, CEP 01007-010, inscrita no CNPJ nº 46.395.000/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Secretário do Governo Municipal, **JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**, doravante denominada **COMODATÁRIA/DONATÁRIA** e **UNILEVER BRASIL GELADOS LTDA.**, CNPJ nº 11.806.723/0001-07, com sede na Avenida das Nações Unidas nº 14.261 – 7º andar Ala B, nesta Capital, CEP 04794-000, neste ato representado por **MARCELO TOLEDO PORANGABA COSTA**, titular do RG 091.099.54-9 IFP-RJe inscrito no CPF/MF 023.394.387-05, doravante denominada **COMODANTE/DOADORA**, com fundamento no Decreto municipal nº 58.102 de 23 de fevereiro de 2018, têm entre si justo e contratado o presente **COMODATO DE BEM MÓVEL cumulado com DOAÇÃO SEM ENCARGOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. A **COMODANTE/DOADORA** por esta e melhor forma de direito dá em comodato 01 unidade conservadora (freezer), sem ônus ou encargos, e em doação sem ônus ou encargos os produtos alimentícios listados no Anexo I da proposta doc. 011216561 do Processo SEI 6011.2018/0001464-0.

CLÁUSULA SEGUNDA: ENCARGOS DA COMODANTE

2. Correm por conta e responsabilidade da **COMODANTE/DOADORA**:

1. Entregar, montar e providenciar a manutenção do bem móvel no período de vigência deste contrato;
2. Assumir a responsabilidade pela procedência dos bens;
3. Retirar o móvel objeto do presente comodato quando do término de sua vigência ou em caso de denúncia.

CLÁUSULA TERCEIRA: ENCARGOS DA COMODATÁRIA/DONATÁRIA

3. Correm por conta e responsabilidade da **COMODATÁRIA/DONATÁRIA**:

- 1) Zelar pelo bem móvel entregue em comodato;
- 2) Não alienar, onerar ou gravar, no todo ou em parte, o bem dados em comodato objeto do presente;
- 3) Devolver o bem objeto do comodato no estado em que se encontra em razão de seu uso normal, quando do término da sua vigência ou denúncia.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4. A vigência do presente comodato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

5.1 À **COMODATÁRIA/DONATÁRIA** é facultado denunciar o presente instrumento a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

5.2 À **COMODANTE/DOADORA** não poderá pleitear a devolução do bem cedido em comodato antes do término da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA ESPONTANEIDADE

6. Os bens objeto do presente estão sendo dados em comodato e doados, espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **COMODATÁRIA/DONATÁRIA** livre de qualquer ônus, encargos ou condição, exceto os previstos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7. A **COMODATÁRIA/DONATÁRIA** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, observadas, ainda, as disposições dos artigos 29 e 30 do Decreto municipal nº 58.102/18.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GOVERNO

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Pela firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo de Comodato em 2 (duas vias) de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, serão assinadas pelas partes e pelas testemunhas.

São Paulo, 01 de NOVEMBRO de 2018.



JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário do Governo Municipal



MARCELO TOLEDO PORANGABA COSTA

Unilever Brasil Gelados Ltda.


Testemunhas:

1)



Maria Luzinete do Nascimento
RF: 851.242.6
SGM / CAF

2)



Marina Bianchi Miranda Lopes
RF: 664.704.5
SGM/CAF





Anexo I

Bem cedido em comodato - unidade conservadora (freezer) modelo TVP Kibon 220v.

Produtos alimentícios:

FAMILIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR CAIXA	CAIXA	UNIDADES	VALOR
FRUTTARE	Fruttare palito Uva	28	1	28	R\$ 76
FRUTTARE	Fruttare palito Limão	28	2	56	R\$ 152
CLASSICOS	Chicabon	28	1	28	R\$ 87
CLÁSSICOS	Eskibon clássico	33	1	33	R\$ 128
CLÁSSICOS	Brigadeiro	33	1	33	R\$ 94
CLÁSSICOS	Zero Frutas Vermelhas	42	1	42	R\$ 119
MAGNUM	Magnum clássico	18	1	18	R\$ 119
MAGNUM	Magnum Red Velvet	16	1	16	R\$ 133
MAGNUM	Magnum petit gateau	16	4	64	R\$ 531
MAGNUM	Magnum cr. Brulee	16	1	16	R\$ 133
CORNETTO	Cornetto croc classic	24	1	24	R\$ 93
CORNETTO	Cornetto choc mix	24	1	24	R\$ 121
B&J MINI	Ben Jerry's chip c doug	12	3	36	R\$ 296
B&J MINI	Ben Jerry's fudge brown	12	3	36	R\$ 296
B&J MINI	Ben Jerry's chunky monkey	12	3	36	R\$ 296
B&J MINI	Ben Jerry's cherry garcia	12	3	36	R\$ 296
TOTAL			28	526	R\$ 2.967

Durante a vigência da iniciativa, a UNILEVER pretende realizar 4 (quatro) abastecimentos, dos itens e quantidades descritos na tabela acima, nos seguintes meses: Setembro/18, Dezembro/18, Março/19 e Junho/19.